



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 2.795, de 25 de agosto de 2016.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no **Manual de Redação da Presidência da República e no Manual de Diretrizes de Comunicação Digital do Governo Federal** e visando à unidade da comunicação desta Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as **Diretrizes de Conteúdo para o Portal do IFPI**, desenvolvidas pela Diretoria de Comunicação Social deste Instituto Federal do Piauí (IFPI), conforme disposto a seguir.

Art. 2º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Reitor do IFPI

DIRETRIZES DE CONTEÚDO PARA O PORTAL DO IFPI

Normatiza os critérios para publicação de conteúdo noticioso e publicitário no Portal do Instituto Federal do Piauí (IFPI).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento estabelece critérios para a publicação de conteúdo noticioso e publicitário no portal do IFPI e tem a finalidade de padronizar as ações da Diretoria de Comunicação que visam à consolidação da imagem institucional. Enfatiza-se, aqui, a utilização da impessoalidade, da uniformidade, da transparência, da clareza, da concisão e do uso de linguagem formal, como princípios norteadores dos conteúdos publicados.

DA PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO NOTICIOSO

Art. 2º - O envio de informações com o objetivo de produção de notícias para veiculação no site institucional deverá ser feito, apenas, pelo e-mail comunicacao@ifpi.edu.br, pelo telefone fixo institucional ou por preenchimento de formulário específico.

Art. 3º - Para serem consideradas notícias, é necessário que as informações atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – Refiram-se a eventos e acontecimentos em geral, como encontros, cursos, palestras, seminários, atividades artísticas, promovidos ou apoiados pelo Instituto (Reitoria, Pró-reitorias, Diretorias, Departamentos, Coordenações, Núcleos, Laboratórios etc.);

II - Possuam relevância e sejam de interesse público institucional; e

III - Divulguem o Instituto de modo geral para o público externo.

§1º As notícias relativas a divulgação de cursos, palestras, seminários e eventos afins somente serão publicadas quando forem recebidas com antecedência de, no mínimo, **7 dias úteis** em relação ao acontecimento. A exceção desse parágrafo são as notícias extraordinárias, as de caráter imprevisível ou inesperado, como o cancelamento ou adiamento de um evento. Nesses casos, é de responsabilidade exclusiva da Diretoria de Comunicação Social a decisão sobre a publicação ou não de uma notícia extraordinária.

§2º As notícias relativas a repercussão de cursos, palestras, seminários e

eventos afins somente serão publicadas se recebidas até **3 dias úteis** após a realização.

Art. 4º - Também são consideradas notícias o lançamento e a conclusão de editais referentes a concursos públicos, processos seletivos e Exame Classificatório.

§1º Editais e documentos relacionados somente serão publicados, quando enviados à Diretora de Comunicação Social até as 17 horas da data constante nesses documentos.

§2º Não serão publicadas, na seção de notícias do portal do IFPI, informações técnicas sobre licitações (abertura, atas de sessão e outros documentos relacionados). Essas informações devem ser publicadas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 5º Todas as informações enviadas à Diretoria de Comunicação Social com o objetivo de serem publicadas no portal do Instituto devem conter telefones ou e-mails de contato, para que a Comunicação Social obtenha mais informações, caso necessário.

Parágrafo único: Somente serão publicados na página do Instituto números de telefones institucionais. Números de telefone particulares somente serão publicados caso sejam autorizados.

Art. 6º Com o propósito de reforçar a identidade do portal institucional, notícias internas (relativas ao público interno da instituição) também devem receber tratamento diferenciado. A respeito delas, estabelece-se que:

I - As notas sobre falecimentos serão divulgadas no site quando se tratar de servidores ativos e inativos, alunos e colaboradores, quando comunicado à Diretoria de Comunicação Social até 72 horas após a ocorrência, na forma do Art. 2º;

II - Informações sobre falecimentos de familiares de servidores (parentes: pai, mãe, filho, irmão e cônjuge) serão divulgadas pelo e-mail institucional quando comunicadas à Diretoria de Comunicação Social até 72 horas após a ocorrência, na forma do Art. 2º;

III - Notícias sobre premiações relacionadas às atividades desenvolvidas pelo servidor no IFPI, somente serão publicadas quando confirmadas pela instituição ou entidade promotora.

Art. 7º As notícias serão publicadas na página do IFPI seguindo uma ordem determinada pela Diretoria de Comunicação Social, em que aquelas que tratam de acontecimentos que irão ocorrer em data mais próxima da publicação têm preferência no portal.

DA ESTRUTURA E DA LINGUAGEM DO TEXTO

Art. 8º As notícias publicadas no portal do IFPI devem apresentar os elementos da notícia jornalística, com o máximo de informações relevantes para o público.

§1º Os textos devem apresentar parágrafos curtos, com uso de subtítulos que separem os assuntos por blocos.

§2º Não se devem utilizar adjetivos vagos, ou adjetivos e advérbios que expressem juízo de valor.

§3º A preferência é para a utilização de vocabulário acessível, com a explicação de termos técnicos.

§4º Devem ser evitados clichês, metáforas desgastadas e jargões profissionais.

Art. 9º Os sites governamentais devem adotar linguagem formal ao mencionar os ocupantes de cargos públicos. No portal do IFPI, em textos noticiosos e publicitários, deve-se utilizar apenas o cargo ocupado pela pessoa dentro da instituição, sem referência à titulação acadêmica.

§1º No caso de integrantes da administração geral do Instituto, as formas de tratamento com inicial minúscula serão as seguintes: reitor, pró-reitor, diretor, chefe, assessor, coordenador e assistente.

§2º Substitutos serão sempre tratados pelo cargo que representam, acrescido da expressão “em exercício”.

Art. 10 Com base no princípio da impessoalidade, no título da notícia não deve ser citado o nome da pessoa, mas sempre a função ou cargo.

DAS FOTOGRAFIAS

Art. 11 A escolha das fotografias publicadas no Portal do IFPI é de responsabilidade da Diretoria de Comunicação Social e do jornalista redator da notícia. As fotografias publicadas devem ser aquelas que representam melhor o acontecimento alvo da notícia, obedecendo a critérios jornalísticos.

§1º A Diretoria de Comunicação Social se reserva o direito de não publicar fotografias de baixa qualidade (desfocadas, tremidas, escuras, etc.). As fotos enviadas devem estar no formato JPG, anexadas no e-mail e não em arquivos de editores de texto.

§ 2º Recomenda-se a produção de legendas com informações sobre os personagens presentes nas fotografias. Isso, entretanto, não implica que as

pessoas presentes na imagem sejam, necessariamente, citadas no texto da notícia.

§ 3º As fotografias devem ser enviadas no tamanho mínimo de 750x425 pixels e resolução mínima de 150 dpi.

DOS REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO

Art. 12 A veiculação de conteúdo publicitário (campanhas institucionais, materiais promocionais audiovisuais, digitais e gráficos), no portal do IFPI, é de inteira responsabilidade da Diretoria de Comunicação.

Art. 13 Todo o conteúdo publicitário do Instituto Federal do Piauí deve passar por análise prévia da Diretoria de Comunicação para aprovação dos padrões técnicos quanto à aplicação e ao uso corretos da marca, conforme orienta o documento **Diretrizes de Uso da Marca do IFPI e de Criação e Divulgação de Materiais Promocionais da Instituição**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos não previstos neste regulamento serão apreciados pelos profissionais de comunicação do IFPI, a quem caberá a decisão e a responsabilidade sobre a publicação de conteúdo noticioso e publicitário.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Reitor